

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência o **Registro de Preço para futura Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção e realização de eventos no Município de Campestre do Maranhão - MA.**

2. JUSTIFICATIVA

1.1. A solicitação se justifica pela necessidade de atendimento da demanda dos diversos Eventos Culturais, Esportivos e Sociais tradicionalmente realizados durante o período de um ano, a exemplo da Festa Junina, Aniversário da Cidade, Carnaval, ações de parcerias entre outros, em face da aplicação das políticas públicas no âmbito da cultura, esporte e lazer, com o objetivo de incentivar e promover a nossa diversidade cultural, a prática do esporte e lazer como forma de desenvolvimento humano e social, bem como a redução de índices de criminalidade e melhoramento da qualidade de vida.

2.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

2.3. Para tanto, o presente Termo de Referência explicita os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar aos interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

3 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, VALOR ESTIMADO

3.1 - Os quantitativos dos serviços declinados na Planilha abaixo são meramente estimativos de consumo e serão utilizados de acordo com as necessidades da Administração, sendo o quantitativo definido pela Secretaria Municipal mediante Ordem de serviço emitida no momento da aquisição.

3.2 – A Administração Municipal rejeitará no todo ou em parte os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, devendo substituí-los de imediato, sem qualquer ônus adicional a mesma.

3.3 - A Administração Municipal não aceitará os produtos/serviços, em desconformidade com o apresentado na proposta, devendo o licitante vencedor tomar todos os cuidados possíveis com a confecção do mesmo.

3.4 A Administração Municipal não se obriga a contratar o total dos produtos/serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

3.5 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com o Artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, se for o caso.

3.6 O licitante será responsável perante a Administração Pública Municipal pela entrega de produtos/serviços, responder solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade, que os tornem inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a administração Pública Municipal exigir a imediata substituição das partes viciadas, a qualquer tempo a partir de sua contratação.

3.7 Serão desclassificados os produtos/serviços impróprios ao uso e ao consumo, que, por qualquer motivo, se revelarem inadequados ao fim a que se destinam, de acordo com o inciso III, § 6º, do artigo 18, da Lei de Defesa do Consumidor.



3.8 - No caso de ser constatada qualquer anormalidade nos produtos/serviços o licitante vencedor será comunicado imediatamente a fim de garantir a sua qualidade, devendo, para tanto providenciar a imediata troca sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal, ficando o licitante com exclusiva responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado à Administração ou a terceiros pelo o uso de produtos nessas condições.

3.9. Para efeito de orientação às empresas interessadas em participar do certame, ficam estabelecidos como fixos os valores referenciais dos produtos, **considerando que será vencedora a empresa que apresentar o menor preço por ITEM**, cujos valores estimativos constam da planilha abaixo:

3.10 Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I "(I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))", alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, **ESTA LICITAÇÃO SERÁ COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP (ITEM E AMPLA CONCORRÊNCIA**, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso I e III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL UNT	VL TOTAL	EXCLUSIVO/AMPLA
1	Locação de Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6	8	Diária	R\$ 6.100,00	R\$ 48.800,00	SIM
2	Locação de Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10	8	Diária	R\$ 4.766,66	R\$ 38.133,28	SIM
3	Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	100	Diária	R\$ 410,00	R\$ 41.000,00	SIM
4	Locação de Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE	30	Diária	R\$ 436,66	R\$ 13.099,80	SIM
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg.	80	Diária	R\$ 236,66	R\$ 18.932,80	SIM
6	Serviço de Decoração com balões bexiga Tam. 07 látex contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima de 1250 balões)	8	UND	R\$ 4.633,33	R\$ 37.066,64	SIM
7	Serviço de Decoração com Bandeirinhas de Plástico 24 cmx 25cm em cores sortidas contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade 1250m lineares de cordão com bandeirinhas)	10	UND	R\$ 6.633,33	R\$ 66.333,30	SIM



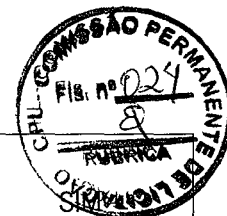
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



8	Serviço de Decoração com Flores Artificiais contemplando fornecimento, montagem e desmontagem (quantidade mínima: 1250 flores artificiais)	10	UND	R\$ 3.283,33	R\$ 32.833,30	SIM
9	Serviço de Decoração Temática TIPO 1 - RÉVEILLON	2	UND	R\$ 25.333,33	R\$ 50.666,66	SIM
10	Serviço de Decoração Temática TIPO 3 - ANIVERSARIO DA CIDADE	1	UND	R\$ 27.866,66	R\$ 27.866,66	SIM
11	Serviço de Decoração Temática TIPO 4 - DIAS DAS MÃES	1	UND	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00	SIM
12	Serviço de Decoração Temática TIPO 5 - CAVALGADA	1	UND	R\$ 19.433,33	R\$ 19.433,33	SIM
13	Serviço de Decoração Temática TIPO 6 - FESTA JUNINA	2	UND	R\$ 28.166,66	R\$ 56.333,32	SIM
14	Serviço de Decoração Temática TIPO 7 - DIA DAS CRIANÇAS	2	UND	R\$ 10.666,66	R\$ 21.333,32	SIM
15	Locação de Mesa com tampo em madeira quadrada ou redonda para 10 lugares	400	UND	R\$ 14,56	R\$ 5.824,00	SIM
16	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares	400	UND	R\$ 13,46	R\$ 5.384,00	SIM
17	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares	400	UND	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00	SIM
18	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca	400	UND	R\$ 4,76	R\$ 1.904,00	SIM
19	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca	400	UND	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00	SIM
20	Serviço de Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	6	Diária	R\$ 8.250,00	R\$ 49.500,00	SIM
21	Serviço de Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados	5	Diária	R\$ 2.333,33	R\$ 11.666,65	SIM
22	Locação de Camarim palco backstage 4x4m	6	Diária	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00	SIM
23	Locação de Gerador de energia de 180 KVA	6	Diária	R\$ 2.833,33	R\$ 16.999,98	SIM
24	Locação de Gerador de energia de 260 KVA	4	Diária	R\$ 4.433,33	R\$ 17.733,32	SIM
25	Locação de Grid de alumínio BoxTruss Q30	500	Metro-dia	R\$ 41,66	R\$ 20.830,00	SIM
26	Locação Grid de alumínio BoxTruss Q50	500	Metro-dia	R\$ 48,33	R\$ 24.165,00	SIM



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



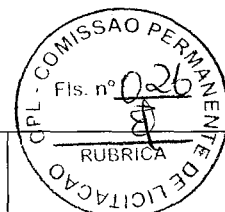
27	Locação Palco tipo Geo-Space 18x14m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo túnel geodésico, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	2	UND	R\$ 19.133,33	R\$ 38.266,66	
28	Locação de Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados	6	Diária	R\$ 4.166,66	R\$ 24.999,96	SIM
29	Locação de Tenda cúpula 5x5m (25m ²)	20	Diária	R\$ 1.033,33	R\$ 20.666,60	SIM
30	Locação de Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético	20	Diária	R\$ 666,66	R\$ 13.333,20	SIM
31	Locação de Tendas 8mx8m	20	Diária	R\$ 1.476,66	R\$ 29.533,20	SIM
32	Locação de Tendas 10mx10m	10	Diária	R\$ 1.543,33	R\$ 15.433,30	SIM
33	Serviço de Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura.	1000	Metro-dia	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00	SIM
34	Serviço de Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas	30	Diária	R\$ 1.216,66	R\$ 36.499,80	SIM
35	Serviço de Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO)- 1 diária de 8 horas	300	Diária	R\$ 213,33	R\$ 63.999,00	SIM
36	Serviço de Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos. (DESARMADO) - 1 diária de 8 horas	100	Diária	R\$ 366,66	R\$ 36.666,00	SIM



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



37	Locação de Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16)	15	Diária	R\$ 2.466,66	R\$ 36.999,90	SIM
38	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento	5	Apresen- tações	R\$ 13.333,33	R\$ 66.666,65	SIM
39	Locação de Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária	5	Diária	R\$ 17.000,00	R\$ 85.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
40	Locação de Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária	8	Diária	R\$ 12.500,00	R\$ 100.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
41	Locação de Som Automotivo tipo Paredão - Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cometão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais.	6	UND	R\$ 22.333,33	R\$ 133.999,98	AMPLA CONCORRÊNCIA
42	Serviço de Decoração Temática TIPO 2 - CARNAVAL	4	UND	R\$ 34.000,00	R\$ 136.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
43	Locação de Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m	6	UND	R\$ 16.833,33	R\$ 100.999,98	AMPLA CONCORRÊNCIA
44	Locação de Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones	8	Diária	R\$ 17.166,66	R\$ 137.333,28	AMPLA CONCORRÊNCIA
45	BANDA REGIONAL - Contratação de banda gional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	5	Apresen- tações	R\$ 36.333,33	R\$ 181.666,65	AMPLA CONCORRÊNCIA
46	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração	5	Apresen- tações	R\$ 43.333,33	R\$ 216.666,65	AMPLA CONCORRÊNCIA



47	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração	4	Apresen- tações	R\$ 125.000,00	R\$ 500.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
48	BANDA NACIONAL - Contratação de banda nacional contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração.	4	Apresen- tações	R\$ 165.000,00	R\$ 660.000,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS					R\$ 3.343.226,17	

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor máximo estimado para os interessados em participar deste certame é de **R\$ 3.343.226,17** (TRÊS MILHÕES E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

5 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA ARP

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses.

6. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

6.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), aplicando subsidiariamente o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Além desta legislação devem ser observadas ainda as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tratando do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como os decretos federais que versam sobre as contratações públicas, em especial, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta e instrumentaliza a realização deste tipo de modalidade licitatória e demais regramentos atinentes a matéria.

7. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

7.1 O objeto do presente termo de referência será recebido a cada solicitação pelo Município de Feira Nova do Maranhão - MA em prazo não superior a 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de serviços.

7.2 Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com a solicitação do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de fornecimento recebida pela Contratada, horário das 08:00 às 13:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7.3 O não cumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

7.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

8 FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, **(tantos quantos forem necessários)**, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal.

8.2 O prazo máximo para entrega, para os produtos, será de **05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos pela contratada.



8.3 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4 As entregas deverão ser com preço C.I.F. por conta e risco do licitante vencedor, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

8.5 O Contratado fica obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento provisório não importará sua aceitação.

8.6 A aquisição dos produtos/serviços, objeto desta licitação, será sob regime de execução indireta, observando o prazo e o local de entrega e as demais condições expostas neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

9.2 As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

9.3 Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

9.4 Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

9.5 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.6 Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos.

9.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes.

9.8 Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

9.9 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte para o fornecimento dos produtos.

9.10 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

9.11 Entregar os produtos em embalagens resistentes, que proporcione sua integridade até o uso; com data de validade nas condições estipuladas no termo de referência, observadas as normas legais.

9.12 Substituir os materiais entregues em desconformidade com as normas do Edital especificamente nas condições definidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

9.13 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, conforme o art.69 da Lei nº 8.666/93;

9.14 A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 10.1 Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento do objeto do contrato;
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 10.3 Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução dos materiais;
- 10.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 10.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 10.6 Receber e conferir o objeto;
- 10.7 Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 10.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.9 Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 10.10 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 10.11 Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12 Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução do Contrato e a respectiva prestação de serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores (fiscal e substituto) a serem designados pela Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão/MA;
- 11.2. Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O Município de Campestre do Maranhão/MA pagará os preços estabelecidos na nova proposta ajustada.
- 13.2 O prazo de pagamento **será de 30 (trinta) dias corridos** após a entrega dos serviços, por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestado recebimento do seu objeto pelo setor competente, depois de efetuadas todas as conferências;
- 13.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para transferência bancária.
- 13.4. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.
- 13.5. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente serão efetivados após a verificação da regularidade da empresa contratada, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/93;



SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando do nosso gente!



13.6 - O não cumprimento do subitem anterior implicará na suspensão do pagamento que só será processada após a apresentação das referidas **certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento**.

13.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

14 VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

14.2 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, os prazos serão contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Campestre do Maranhão – MA, 07 de dezembro de 2022



CLAUDEONOR DO VALE SANTOS
Secretário Municipal de Administração